



CONTRATO N.º 307/2023

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENCIAMENTO MCAFEE/TRELLIX SOFTWARE ANTIVÍRUS

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Liliana Ângela Sequeira da Cunha**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereadora do Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

IDW – Consultoria em Serviços de Informação, Lda., com sede na Dr. António Loureiro Borges – Edifício 5, 0AA, Arquiparque Miraflores, 1495-131 Algés, Distrito de Lisboa, Concelho de Oeiras, Freguesia de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada – Dafundo, **NIPC 504 243 926**, aqui representada por **Nuno Gonçalo Ereio Vizela**, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Procurador, com poderes para o ato nos termos da Procuração emitida em [REDACTED], com Termo de Autenticação elaborado pela Ilustre Advogada, [REDACTED] através do registo online dos Atos dos Advogados, com [REDACTED] e nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 87-VLC/2023, de 06 de dezembro, proferido pela Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] NUNO
GONÇALO EREIO VIZELA
Data: 2023.12.15 15:49:10 GMT



Cláusula primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de licenciamento da solução de proteção, McAfee/Trellix – Software Antivírus, (renovação), nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda

(Preço contratual)

O preço contratual total é de **21.000,00€ (vinte e um mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira

(Prazo de Entrega/execução)

O prazo para disponibilização das licenças é de **30 (trinta)** dias e com o respetivo termo a 29/12/2024.

Cláusula quarta

(Local da execução)

A execução dos serviços deverá ser feita no Seixal.

Cláusula quinta

(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6.^a do Caderno de Encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias contados a partir da data da receção e confirmação da entrega do bem ou serviço formalizado através de auto de receção devidamente assinado pelo responsável do serviço competente e mediante a apresentação da fatura na qual deverá constar obrigatoriamente o respetivo número sequencial do compromisso constante no contrato assinado pelas partes.



Cláusula sexta

(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 16.º do Convite.

Cláusula sétima

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula oitava

(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona

(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2023 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP: 13 003 2021/5587 e é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020219, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023 com o número sequencial: 62301, prestado em 04 de dezembro de 2023, pelo Chefe de Divisão de Receita e Despesa.

Cláusula décima

(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 076-VLC/2023 de 22 de setembro, da Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura, Juventude, Desenvolvimento Social e Saúde, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro foi nomeado como Gestor do Contrato [REDACTED] Técnico de Informática.



Cláusula décima primeira

(Proteção de Dados)

1- As partes obrigam-se durante a vigência do contrato e após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar todos e quaisquer elementos ou informações que tenham sido confiados pela contraparte ou de que tenham tido conhecimento por força do presente contrato.

2- Os dados pessoais a que a Segunda Outorgante tenha acesso ao abrigo do contrato serão tratados na estrita observância com as instruções do Primeiro Outorgante e nos termos do Regulamento Geral da Proteção de Dados.

3- A Segunda Outorgante compromete-se a não copiar, reproduzir, adaptar, difundir, transmitir ou divulgar quaisquer informações ou dados referentes a terceiros que tenha tido conhecimento por força do presente Contrato.

4- As partes obrigam-se a cumprir, nos seus precisos termos, o disposto no Regulamento Geral da Proteção de Dados e a prestar desde já o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD, a efetuar em estrito cumprimento das orientações emanadas por esta entidade e para cumprimento do disposto nos artigos 127.º e 465.º ambos do Código dos Contratos Públicos .

Cláusula décima segunda

(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.



Cláusula décima terceira

(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 16-10-2023;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de Oeiras-2., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 24-11-2023;
- c) Certificados do registo criminal dos Gerentes da empresa e da empresa datados de 26-10-2023 e 03-11-2023;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública;
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED]

Seixal, 13 de dezembro de 2023

**LILIANA ANGELA
SEQUEIRA DA
CUNHA** Assinado de forma digital
por LILIANA ANGELA
SEQUEIRA DA CUNHA
Dados: 2023.12.18
15:47:00 Z